



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Parceria 001/2021

Processo Administrativo 33.684/2021

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Botucatu e a HGM1 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.101.0001-15, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, portador do RG 40.381.142-9/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº. 310.070.518-17, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, assinando por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 10.011 de 16 de setembro de 2014, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e **HGM1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, neste ato representada por seu sócio administrador **FERNANDO DE GOUVEIA MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32.259.007-3 e inscrito no CPF sob nº. 219.932.368-48, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente “**HGM1**”, todos em conjunto simplesmente denominados “**PARTES**”, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

CONSIDERANDO que a empresa **HGM1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, está construindo em Botucatu o empreendimento “Hotel Ibis de Botucatu”, na Rua Comendador Dr. Miguel Losso, 170, tendo sua fachada frontal na Rua Joaquim Amate, e por tal motivo apresentou ofício para realização de ações conjuntas para pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Amate em seu prolongamento que tem início na Rua Comendador Dr. Miguel Losso até a Rua Campos Sales.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PARCERIA, nos seguintes termos e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Execução pela **HGM1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, de obras de pavimentação asfáltica na Rua Joaquim Amate;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES E DAS AÇÕES

2.1 Caberá à HGM1

2.1.1 A implantação do sistema de drenagem e a quitação de todos os encargos decorrentes da mesma, que englobará:

- a) mão de obra apropriada;
- b) maquinários e ferramental
- c) materiais e insumos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2 A implantação de referido sistema deverá ser realizado de acordo com o Projeto da Prefeitura Municipal de Botucatu;

2.1.3 Deverá providenciar a remoção de postes, bem como as autorizações cabíveis junto à CPFL, SABESP, Concessionárias de Rodovias e demais órgãos necessários para execução dos serviços;

2.1.4 A apresentação de relatórios referentes as obras executadas, para fins do devido ateste pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2 Caberá ao Município de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

2.2.1 O acompanhamento das obras.

2.2.2 Fornecimento de tubos de concreto nas seguintes quantidades e dimensões:

a) 24 unidades de tubo de concreto com diâmetro de 600 mm;

b) 20 unidades de tubo de concreto com diâmetro de 800 mm;

2.2.3 Após o término da implantação do sistema de drenagem a Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciará a execução da pavimentação asfáltica, com:

a) implementação de guias e sarjetas;

b) base para pavimentação asfáltica;

c) fixação do pavimento

2.2.4 A comprovação da execução das obras na metragem acordada.

2.3 Caberá às PARTES demandar seus melhores esforços para a realização do objeto deste PROTOCOLO.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

3.1 O gerenciamento, acompanhamento e avaliação da implementação das ações previstas neste PROTOCOLO ficará a cargo do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo para a execução das obras e aplicação dos recursos será até novembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio da celebração de termo aditivo, desde que permaneça o interesse das PARTES.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 Este INSTRUMENTO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a efetiva aplicação dos recursos e a execução das obras respectivas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as PARTES, por meio de seus representantes.

6.2 AS PARTES não poderão ceder ou transferir os direitos e atribuições previstos neste INSTRUMENTO sem prévio e expresse consentimento dos demais signatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 A execução da contrapartida constante na CLAUSULA PRIMEIRA deste não isenta a HGM1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA da obrigação de outras contrapartidas que possam ser exigidas por ocasião da aprovação definitiva dos Empreendimentos mencionados neste INSTRUMENTO.

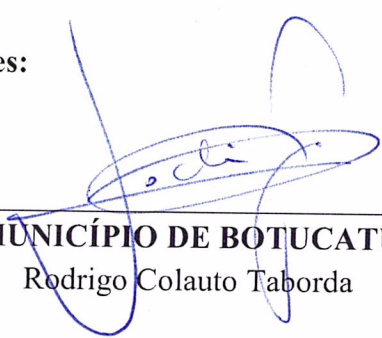
7 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente INSTRUMENTO.

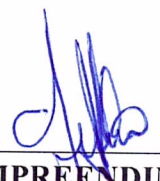
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente INSTRUMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Botucatu/SP, 27 de outubro de 2021.

Partes:

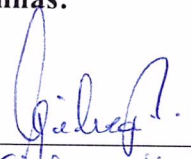


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Rodrigo Colauto Taborda

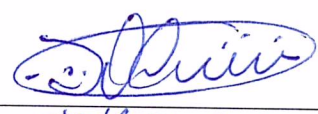


HGM1 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Fernando de Gouveia Marques

Testemunhas:



Nome: Silvana Helena Gregan Ribeiro
RG: 37.790.959-6
CPF/MF: 343.236.968-24



Nome: EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
RG: 16.561.129-7
CPF/MF: 060.092.568-44